



PODER JUDICIÁRIO

4º (QUARTO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6004

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora LETÍCIA MARINA CONTE, MM. Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Indenização Nº 0024788-41.2011.8.16.0012 (PROJUDI)**, movido por EDSON BISPO DO NASCIMENTO e TALITA ARAÚJO DO NASCIMENTO em face de IZABEL NOIVAS E NOIVOS (CNPJ: 01.137.346/0001-07), HITOSHI CHINEN (CPF: 916.049.318-68) e MARIA IZABEL DA SILVA (CPF: 491.658.879-72), será levado a público pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos, observada as condições gerais estipuladas:

PRAÇA ÚNICA: 22/03/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, ou o melhor lance, desde que não seja preço vil.

DESCRIÇÃO DOS BENS: **(1)** 2 MESAS COM TAMPO DE VIDRO 8MM, COM ESTRUTURA INOX, QUADRADO 5", MEDINDO 1,20X90X77; **(2)** 1 SOFÁ EM CAMURÇA, DOIS LUGARES; **(3)** 8 CADEIRAS COM ASSENTO EM VELUDO CINZA, COM ESTRUTURA LACA BRANCA; **(4)** 1 VESTIDO DE NOIVA, CN26, DE ORGANZA, DOIS EM UM.

VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.500,00 em 13/10/2015.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 12.492,15, atualizado até 01/09/2015.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPOSITÁRIO: Maria Izabel da Silva Chinen (mov. 212.1).

LOCAL E LEILOEIRO: A praça será realizada presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Fone 0800.052.4520**, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da praça.

OBSERVAÇÕES: A venda será efetuada no estado em que os bens se encontram. Ficam desde logo intimados os Executados da data acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderá oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. Comissão do Leiloeiro: a) arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; b) adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante, c) remição ou transação entre as partes: 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas e comprovadas nos autos. Sendo nula, anulada ou objeto de embargos à arrematação não liminarmente rejeitados, serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento de despesas. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas praças designadas, os bens poderão ficar, a critério do Juízo, disponíveis para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem à praça, nas mesmas condições. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07 de março de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

LETÍCIA MARINA CONTE
Juíza de Direito